

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 215, de 10 de novembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para instalação em dispositivo receptor de carga de instrumentos para pesagem de gado, os modelos LD2000P/500, LD2000P/1000, LD2000P/2000, LD2000E/500, LD2000E/1000 e LD2000E/2000, de dispositivo medidor de carga eletrônico digital, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411 – Bairro Industrial

CEP: 16075-405 – Araçatuba - SP

1.2 Descrição: Dispositivo medidor de carga eletrônico digital, constituído basicamente por dispositivo de equilíbrio de carga (composto por 02 (duas), barras de pesagem com 02 (duas) células de carga em cada barra), e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, distância interna máxima entre as barras de pesagem e dimensões das barras de pesagem, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima	Distância Interna Máxima entre as Barras de Pesagem	Dimensões Das Barras de Pesagem
		(kg)	(kg)	(kg)	(cm)	(cm x cm)
LD2000P/500	III	500	0,5	10	350	90,0 x 19,0
LD2000P/1000	III	1000	0,5	10		
LD2000P/2000	III	2000	0,5	10		
LD2000E/500	III	500	0,5	10		
LD2000E/1000	III	1000	0,5	10		
LD2000E/2000	III	2000	0,5	10		

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, com 06 (seis) dígitos de 07 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos superiores de cada dígito piscando intermitentemente.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores de cada dígito.

1.6 Legendas:

a) ZERO - Indica que o instrumento encontra-se estabilizado em sua faixa de zero.

b) LÍQUIDO - Localizado no mostrador principal, indica que o dispositivo de tara encontra-se em funcionamento.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) 0 a 9 – Para inserir data e hora, tara pré-determinada e outros dados de configuração.

b) Z – Para acionar dispositivo semi - automático de retorno a zero.

c) Tr – Para acionar o dispositivo de tara do tipo subtrativo.

d) F – Para entrar no modo de função.

e) I – Para acionar dispositivo impressor.

f) T – Para realizar a totalização de pesagens.

g) L – Para introduzir o lote do produto.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero dos tipos automático e semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de pré-determinação de tara.

1.7.6 Interfaces dos tipos paralela/ sintronics e serial RS 232.

1.7.7 Dispositivo impressor acoplado (modelos LD2000P).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 005660/03 .

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso exclusivo para instalação em dispositivo receptor de carga de instrumentos para pesagem de gado.

3.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) limites particulares de temperatura, na forma: 10 °C / 40 °C;

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no dispositivo medidor de carga, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

4.3 As barras de carga e o dispositivo indicador eletrônico deverão trazer a mesma marca de identificação.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no dispositivo medidor de carga em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o dispositivo quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos LD2000P/500, LD2000P/1000 e LD2000P/2000.

6.2 Perspectiva dos modelos LD2000E/500, LD2000E/1000 e LD2000E/2000.

6.3 Vista superior com plano de selagem da maleta dos modelos LD2000P/500, LD2000P/1000 e LD2000P/2000.

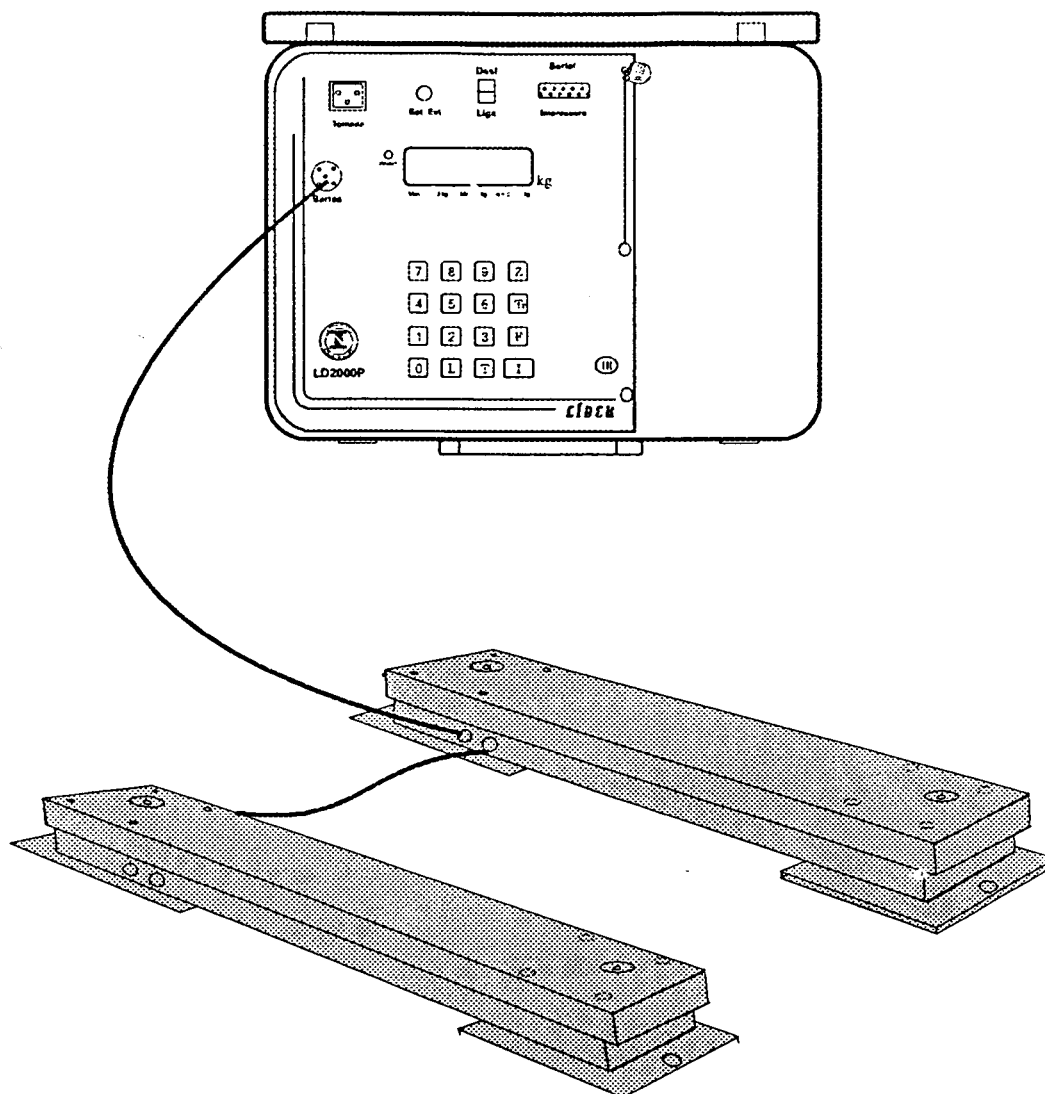
6.4 Vista superior com plano de selagem da maleta dos modelos LD2000E/500, LD2000E/1000 e LD2000E/2000.

6.5 Vista da placa de identificação dos modelos LD2000P/500, LD2000P/1000, LD2000P/2000, LD2000E/500, LD2000E/1000 e LD2000E/2000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 10 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

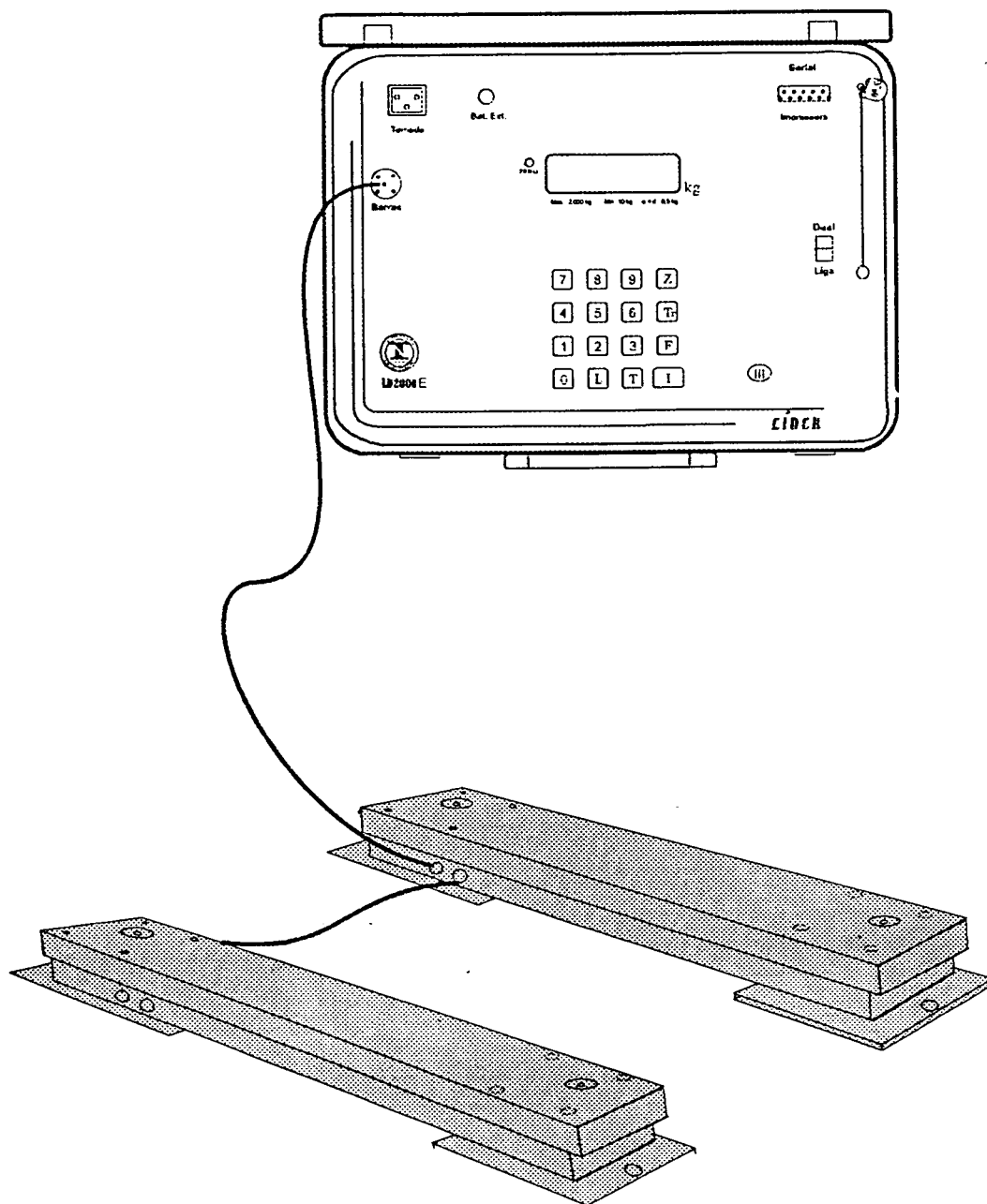
COTAS EM:

ESCALA:

PERSPECTIVA DOS MODELOS LD2000P/500, LD2000P/1000
E LD2000P/2000

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 10 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

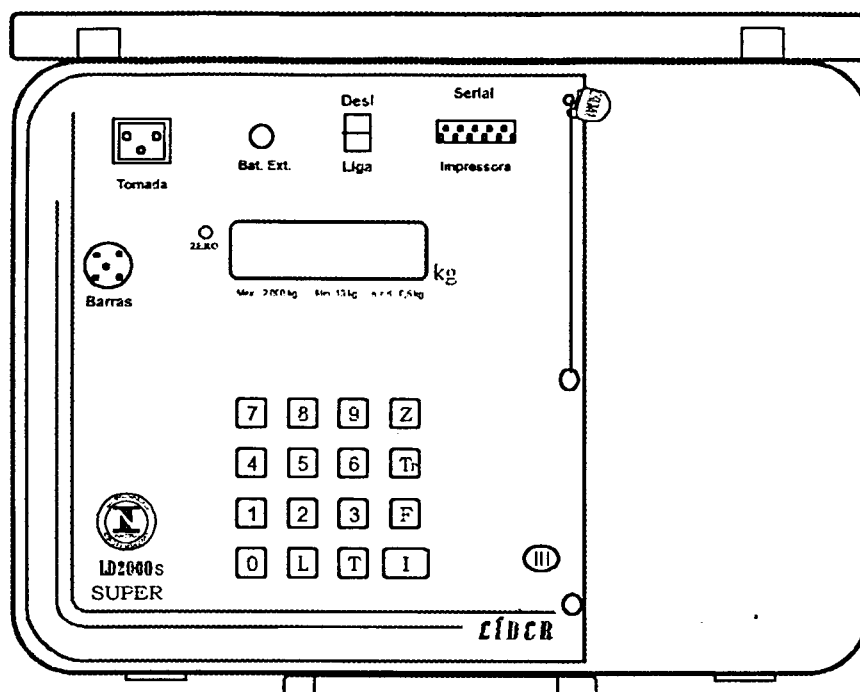
COTAS EM:

ESCALA:

PERSPECTIVA DOS MODELOS LD2000E/500, LD2000E/1000
E LD2000E/2000

ANEXO:

02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 10 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

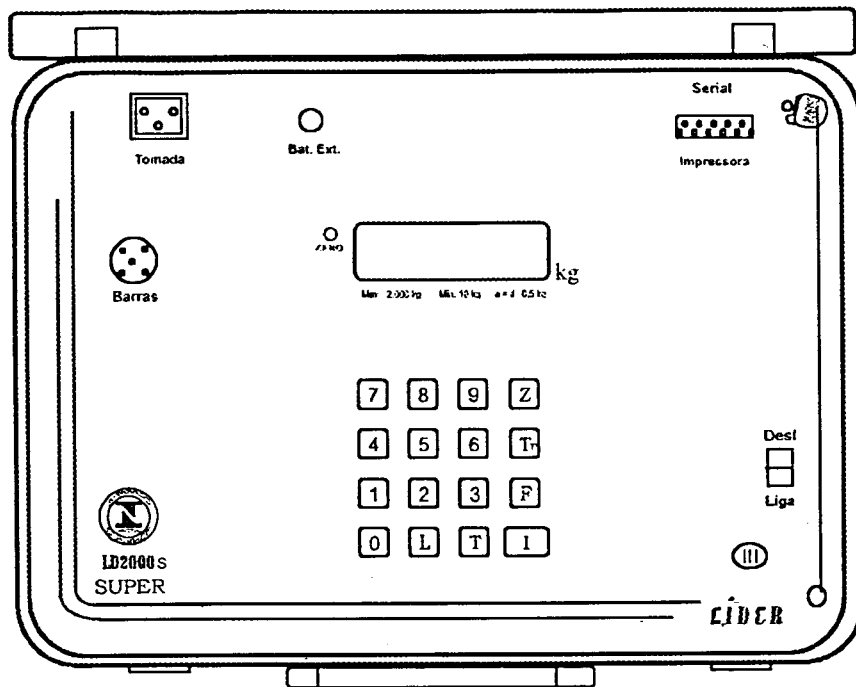
COTAS EM:

VISTA SUPERIOR COM PLANO DE SELAGEM DA MALETA
DOS MODELOS LD2000P/500, LD2000P/1000 E
LD2000P/2000

ESCALA:

ANEXO:

03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 10 DE novembro DE 2004

	FABRICANTE:	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA SUPERIOR COM PLANO DE SELAGEM DA MALETA DOS MODELOS LD2000E/500, LD2000E/1000 E LD2000E/2000		ESCALA:
			ANEXO: 04


LIDER Balanças Eletrônicas
 Marcos Ribeiro & Cia Ltda
 Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.
 Inc. 177.139.644.117 cnpj. 46.686.119/0001-60
 MARCA MODELO
 N. SERIE ANO FAB.
 Max. Min. e
 n. max 10.000 Portaria INMETRO 10-000
 INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO CLASSE (III)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 215 DE 10 DE novembro DE 2004

	FABRICANTE:	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS LD2000P/500, LD2000P/1000, LD2000P/2000, LD2000E/500, LD2000E/1000 E LD2000E/2000		ESCALA:
			ANEXO: 05